TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita a contratação de apólice de seguros Seguro Total de Veicular + R.C.O. (Responsabilidade Civil Obrigatória) para 03 (três) veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A modalidade de seguro (Total+RCO) é necessária, pois, veículos de transporte escolar necessitam de Certificado de Vistoria para Transporte sem Objetivo Comercial fornecido pelo DETER/SC, que o habilita a transitar em vias intermunicipais. Para emissão de tal certificado é exigida pelo órgão as apólices de seguro veicular total e RCO.

A contratação Nas Modalidade **PREGAO ELETRONICO** tipo menor **Preço GLOBAL.**

2. OBJETO

Contratação de apólices de Seguro Total e Seguro R.C.O. para os seguintes veículos pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto:

3. ITEM

Item	Descrição
01	Seguro Total + R.C.O - Ônibus Marcopolo/Volare W-L ON, Ano Modelo 2020/2021, Nº Renavan: 416658, Nº Chassi: 93PB84S36MC063998, Modelo Fly10, Capacidade de 35 passageiros + 02 auxiliares, Placa: RLJ-7G27;
02	Seguro Total + R.C.O Ônibus Marcopolo Volare W-L EO, Ano/Modelo 2020/2021, Nº Renavan: 416660, Nº Chassi: 93PB82S36MC063999, Modelo Fly10, Capacidade de 43 passageiros + 02 auxiliares, Placa: RLJ-7G37
03	Seguro Total + R.C.O - Van Renault Master 2.3 Diesel, Ano/Modelo 2019/2020, Nº Renavan: 124468693, Nº Chassi: 93YMAF4XELJ286591, Capacidade de 15 passageiros + 01 motorista, Placa: RLD2H08

4. Coberturas:

- Seguro RCO
- Casco: tabela Fipe
- Danos Materiais causados a Terceiros: R$ 200.000,00
- Danos Corporais: R$ 200.000,00

- Danos Morais: R$ 50.000,00
- Invalides: 15.000,00
- Seguro de Vidros completa (mediante franquia)
- Assistência 24hs km ilimitada
- Serviços de guincho
- Não Inclui Carta Verde

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 – O serviço descrito pelo item Objeto, deverá ter vigência inicial em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município. Sendo cobertura pelo período de 12 meses.

4.2 - Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos itens e serviços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin.

- Telefone (49) 3562 2030, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

6.1. - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1. - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1. - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.2. - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.1. - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
8.2. - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os serviços deverão ser prestados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2. – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1. - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2. – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.2.3. – As proponentes participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, **no envelope nº 01,** sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) - Prospecto e/ou ficha técnica do fabricante com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação **do item**

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia tanto da instalação quanto do equipamento pelo mesmo período. Justifica-se também a economia gerada, aumentando o poder de negociação. Não será prejudicada a disputa pois no mercado diversas empresas que fornecem o equipamento podem também realizar a instalação.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos:

Item	Descrição	Valor médio Orçado
01	Seguro Total + R.C.O - Ônibus Marcopolo Placa: RLJ-7G27;	R$ 9.268,88
02	Seguro Total + R.C.O Ônibus Marcopolo Placa: RLJ-7G37	R$ 9.268,88
03	Seguro Total + R.C.O - Van Renault Placa: RLD2H08	R$ 8.453,95
	TOTAL GLOBAL	**R$ 26.991,71**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até 12 meses após assinatura da Ata de Registro de Preços.

_____

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.